

Autoridade Nacional de Proteção de Dados e a Efetividade da Lei Geral de Proteção de Dados

De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018 e as alterações da Lei n. 13.853/2019), o Marco Civil da Internet (Lei n. 12.965/2014) e as sugestões de alteração do CDC (PL 3.514/2015)

2020

Cíntia Rosa Pereira de Lima

**AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
E A EFETIVIDADE DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

DE ACORDO COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N. 13.709/2018
E AS ALTERAÇÕES DA LEI N. 13.853/2019), O MARCO CIVIL DA INTERNET
(LEI N. 12.965/2014) E AS SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO DO CDC (PL 3.514/2015)
© Almedina, 2020

AUTOR: Cíntia Rosa Pereira de Lima
DIAGRAMAÇÃO: Almedina
DESIGN DE CAPA: FBA
ISBN: 9788584936380

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Lima, Cíntia Rosa Pereira de
Autoridade nacional de proteção de dados e a
efetividade da Lei Geral de Proteção de Dados : de
acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei
n. 13.709/2018 e as alterações da Lei n. 13.853/2019), o
Marco Civil da Internet (Lei n. 12.965/2014) e as
sugestões de alteração do CDC (PL 3.514/2015) /
Cíntia Rosa Pereira de Lima. - São Paulo : Almedina,
2020.

1170315

Bibliografia.
ISBN 978-85-8493-638-0

1. Direito à privacidade 2. Direito à privacidade - Brasil
3. Proteção de dados - Leis e legislação I. Título.

20-34268

CDU-342.721

Índices para catálogo sistemático:

1. Proteção de dados pessoais : Direito 342.721
Cibele Maria Dias - Bibliotecária - CRB-8/942

Este livro segue as regras do novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa (1990).

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte deste livro, protegido por copyright, pode ser reproduzida, armazenada ou transmitida de alguma forma ou por algum meio, seja eletrônico ou mecânico, inclusive fotocópia, gravação ou qualquer sistema de armazenagem de informações, sem a permissão expressa e por escrito da editora.

Abril, 2020

EDITORA: Almedina Brasil
Rua José Maria Lisboa, 860, Conj.131 e 132, Jardim Paulista | 01423-001 São Paulo | Brasil
editora@almedina.com.br
www.almedina.com.br

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS	11
NOTA DA AUTORA	15
APRESENTAÇÃO	17
PREFÁCIO	
<i>Quis custodiet ipsos custodes?</i>	19
LISTAS DE SIGLAS E ABREVIATURAS	25
INTRODUÇÃO	33
PARTE I. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E TUTELA DA PRIVACIDADE NA SOCIEDADE INFORMACIONAL	45
CAPÍTULO 1. ECONOMIA INFORMACIONAL	47
1.1 Alguns Desafios da Economia Informacional	58
1.1.1 <i>Big Data</i> e Proteção dos Dados Pessoais	63
1.1.2 <i>Cloud Computing</i> e Proteção dos Dados Pessoais	67
CAPÍTULO 2. DIREITOS DE PERSONALIDADE NA ERA DIGITAL	71
2.1 Proteção dos Dados Pessoais como um Direito de Personalidade Autônomo	90
2.1.1 Distinção entre o Direito à Proteção dos Dados Pessoais e Outros Direitos Afins	112
2.1.1.1 Direito à Proteção dos Dados Pessoais <i>versus</i> Direito à Privacidade e à Intimidade	112

2.1.1.2	Direito à Proteção dos Dados Pessoais <i>versus</i> Direito à Identidade Pessoal	113
2.1.1.3	Direito à Proteção dos Dados Pessoais <i>versus</i> Direito ao Nome	115
2.2	Desafios da Tutela da Privacidade, Vida Privada e Intimidade	117
2.3	Desafios da Proteção de Dados Pessoais	121
CAPÍTULO 3. ALGUNS SISTEMAS ESTRANGEIROS RELEVANTES DE PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS		125
3.1	O Modelo Europeu de Proteção de Dados Pessoais: da Convenção de Estrasburgo às Recentes Reformas do Sistema de Proteção de Dados na União Europeia	130
3.1.1	O Sistema Francês de Proteção de Dados Pessoais	142
3.1.2	O Sistema Espanhol de Proteção de Dados Pessoais	147
3.2	O Modelo Canadense de Proteção de Dados Pessoais	153
3.3	O Modelo Estadunidense de Proteção de Dados Pessoais e o EU-US <i>Privacy Shield</i>	158
3.4	O Sistema Argentino de Proteção de Dados Pessoais	165
CAPÍTULO 4. A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO DIREITO ITALIANO E SUA INFLUÊNCIA NO SISTEMA BRASILEIRO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		169
4.1	Princípios Específicos para a Proteção de Dados Pessoais e a Relevância da Autoridade Nacional de Proteção de Dados para a sua Concretude	192
4.1.1	Princípio da Finalidade	196
4.1.2	Princípio da Proporcionalidade ou Adequação	198
4.1.3	Princípio da Necessidade	199
4.1.4	Princípio do Livre Acesso	200
4.1.5	Princípio da Qualidade ou Exatidão dos Dados	201
4.1.6	Princípio da Transparência	202
4.1.7	Princípio da Segurança	204
4.1.8	Princípio da Prevenção	206
4.1.9	Princípio da Não Discriminação	209
4.1.10	Princípio da <i>Accountability</i>	209
4.2	Direitos e Garantias do Titular dos Dados Pssoais e a Relevância da Atuação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados	210

4.2.1	Direito à Informação	211
4.2.2	Direito de Consentir: o Mito do Consentimento	213
4.2.3	Direito de Acesso	215
4.2.4	Direito de Retificação, Oposição e Cancelamento	217
4.3	Obrigações dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais	219
4.3.1	Dever de Notificação ou Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados Pessoais	225
4.3.2	Códigos de Boas Práticas	227
4.3.3	Dever de Informar	229
4.3.4	Dever de Adotar Medidas de Segurança e Dever de Sigilo	232
4.4	Circulação Transfronteiriça de Dados Pessoais e a Necessária Uniformização das Regras sobre Proteção de Dados	234
4.4.1	Jurisdição, Dúvida sobre a Lei Aplicável e Eficácia das Normas de Proteção de Dados Pessoais no Contexto Transfronteiriço	238
4.5	Formas de Tutela dos Dados Pessoais	244
4.5.1	Tutela Administrativa	245
4.5.2	Tutela Jurisdicional	246

PARTE II. O PAPEL DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

249

CAPÍTULO 5. A ATUAÇÃO DA *AUTORITÀ GARANTE DELLA PRIVACY E DEI DATI PERSONALI* NA EXPERIÊNCIA ITALIANA E OS POSSÍVEIS CAMINHOS PARA A AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (ANPD)

251

5.1	Missões e Atribuições das Autoridades de Controle	255
5.1.1	Controle e Fiscalização	258
5.1.2	Padrões Técnicos que Garantam a Proteção dos Dados Pessoais	260
5.1.2.1	<i>Privacy by Default</i> e <i>Privacy by Design</i>	260
5.1.3	Tutela dos Dados Pessoais Mediante Ações Coletivas ou Reclamação do Interessado	265
5.1.4	Iniciativa Legislativa sobre Proteção de Dados Pessoais	267
5.1.5	Desenvolvimento de Políticas Públicas em Prol da Proteção de Dados Pessoais	268

5.1.6	Definição de Regras Denominadas “Código de Boas Condutas”	269
5.1.7	Publicação de Relatórios Anuais de suas Atividades	271
5.1.8	Circulação Transfronteiriça de Dados	272
5.2	Estrutura, Organização e Composição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais	273
CAPÍTULO 6. A EXPERIÊNCIA DE ALGUNS PAÍSES QUE ADOTARAM O MODELO PRECONIZADO NA CONVENÇÃO DE ESTRASBURGO		277
6.1	<i>Commission Nationale de l’Informatique et des Libertés</i> (CNIL)	281
6.2	<i>Agencia Española de Protección de Datos</i> (AEPD)	283
6.4	<i>Privacy Commissioner</i> na Experiência Canadense	286
6.5	A Atuação do <i>Federal Trade Commissioner</i> nos Estados Unidos	289
6.6	<i>Dirección Nacional de Protección de Datos Personales</i> (DNPDP)	292
CAPÍTULO 7. A IMPRESCINDIBILIDADE DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS (ANPD) NO CONTEXTO SOCIOECONÔMICO BRASILEIRO		295
7.1	Os Desafios a Serem Suplantados pela Autoridade de Proteção de Dados Brasileira	299
7.2	Vantagens e Desvantagens da Criação de um “Órgão Brasileiro Independente” para a Proteção dos Dados Pessoais	303
CONCLUSÕES		305
REFERÊNCIAS		317